



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

DECISÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL oposta pela pessoa jurídica de direito privado D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, que versa sobre a aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Montanha/ES e seus Distritos, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com data de abertura prevista para o dia 09 de fevereiro de 2026.

É o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

A empresa protocolou sua impugnação ao edital por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, o que lhe confere aptidão para produzir efeitos.

Deste modo, verificando a data de apresentação da Impugnação ao Edital e os prazos legais estipulados pela legislação vigente, certifico a tempestividade do presente ato impugnatório.

DO MÉRITO

A Impugnação ao Edital apresentada pela empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA consiste em questionar três pontos específicos do



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

presente instrumento convocatório, quais sejam:

- Que seja retificado a eficiência mínima, dentro do que a normatização estabelece, a Portaria;
- Seja aceitas luminárias com lente em policarbonato, desde que protejam o conjunto óptico em sua totalidade sem a necessidade refrator em vidro;
- a aceitação dos REATOR EXTERNO COM ENROLAMENTO EM ALUMINIO;

Sobre eficiência energética, considerando que foi exigido no edital, que trata das luminárias públicas em Led, uma eficiência energética de 180lm/W, a empresa impugnante considera que tal exigência é desarrazoada, uma vez que está acima do estabelecido pela norma regulamentadora, que no caso é a Portaria 62/2022 do INMETRO, e acima dos demais itens que tratam das luminárias em led no mesmo Termo de Referência.

De acordo com a empresa, “a grande maioria dos fornecedores do mercado de luminárias públicas em Led que possuem certificação do INMETRO utiliza a eficiência energética de 150lm/W” e, desta forma, “a exigência de eficiência energética acima de 150lm/W restringe a participação de diversos licitantes”.

Sobre esse ponto, a impugnante finaliza argumentando que não houve critério na escolha da eficiência energética, o que acarretou na impossibilidade da Administração em obter produtos com melhores valores, já que está restringindo a participação de vários licitantes, e consequentemente ferindo os princípios da Competitividade e da Livre Concorrência.

Em relação à escolha pela eficiência energética de 180lm/W, a Administração esclarece que está dentro do parâmetro definido pela



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

Portaria 62/2022 do INMETRO, que é maior ou igual a 90lm/W.

Veja, porém, que a portaria estabelece um limite mínimo e não há nenhuma cláusula que estabeleça um limite máximo, justamente porque quanto maior a eficiência energética de uma luminária maior será a economia de energia, o que é extremamente benéfico ao interesse público. É importante destacar que o mercado de luminárias LED está em plena evolução, e produtos mais modernos e eficazes são lançados diariamente, com parâmetros de eficiência muitas vezes além do alcance da legislação.

As escolhas da Administração são indiferentes às escolhas do mercado, se as empresas preferem produzir um produto obedecendo um determinado padrão que assim seja, o que não pode é as empresas obrigarem a Administração a submeter-se a estes padrões.

É evidente que um certame com um grande número de participantes é interessante, porém o objetivo mais importante da Administração é resolver seus problemas de forma eficiente, satisfazendo o interesse público, mesmo que através de um processo com um número menor de competidores.

Sobre o fluxo luminoso e a vida útil das luminárias, a empresa impugnante segue a mesma vertente de irresignação da eficiência energética, ou seja, ao exigir

um fluxo luminoso e uma vida útil com parâmetros maiores que o estabelecido na Portaria 62/2022 do INMETRO, a Administração estaria restringindo a participação dos licitantes e consequentemente causando prejuízos a “competitividade e livre concorrência”.

O fato da Administração optar por um determinado fluxo luminoso e uma determinada vida útil, mesmo que além do disposto na Portaria 62/2022, é simplesmente pelo fato de se tratar de um produto com qualidade suficiente para atender sua demanda de forma eficiente e



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

duradoura, prestando o melhor serviço possível dentro do orçamento disponível. Não se trata de uma escolha leviana, com a intenção de reduzir o número de participantes, pelo contrário, quanto mais participantes melhor, porém a maior preocupação da Administração é que os produtos adquiridos atendam a demanda com qualidade e eficiência.

É importante destacar que as exigências da Administração para aquisição de luminárias LED foram estabelecidas dentro dos parâmetros de qualidade e eficiência determinados pela Portaria 62 do INMETRO. Se, de algum modo, a potência exigida pela Administração afastasse soluções mais econômicas e/ou provasse a apreciação de propostas mais eficientes com toda certeza não estaria dentro do intervalo permitido.

No mais, se houvesse alguma relação entre a potência da luminária LED e o afastamento de propostas com soluções mais eficientes, ou a apreciação de propostas com Luminárias LED de alta eficiência, as providências caberiam ao órgão regulador, não sendo discutíveis à nível de discricionariedade quando a Administração atua dentro dos parâmetros legais.

É importante destacar que é objetivo inexorável, desta Equipe de Contratação, assegurar a efetividade máxima do certame, promovendo aquisições pautadas na legalidade, na transparência e na proposta mais vantajosa, assegurando tratamento isonômico aos licitantes, bem como a justa competição.

Outra questão a destacar é que diminuir a potência, a vida útil ou o fluxo luminoso das luminárias não resultará, necessariamente, no aumento exponencial da quantidade de participantes e consequentemente em propostas mais vantajosas advindas da maior competitividade. Esta diminuição apenas obrigará a Administração a adquirir produtos com qualidade inferior em relação aos praticados no mercado.

Referente a aceitação dos REATOR EXTERNO COM ENROLAMENTO EM



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

ALUMINIO; O uso de reatores com enrolamento de cobre é preferencial em aplicações que exigem **alto desempenho, confiabilidade e eficiência energética superior**. Embora o alumínio seja uma alternativa mais barata, o cobre oferece características físicas e elétricas superiores que resultam em menor aquecimento, menor tamanho físico e maior durabilidade.

Aqui estão os principais motivos para utilizar cobre:

- ☐ **Maior Eficiência Energética:** O cobre possui menor resistividade elétrica (cerca de 60% melhor que o alumínio), o que gera **menos perdas de energia** (perdas de carga) e reduz o aquecimento do componente.
- ☐ **Tamanho Reduzido (Mais Compacto):** Devido à sua alta condutividade, bobinas de cobre podem ser menores para lidar com a mesma quantidade de corrente, o que é ideal quando o espaço físico é limitado.
- ☐ **Melhor Gestão Térmica:** O cobre conduz calor melhor que o alumínio, permitindo que o reator opere com temperaturas mais baixas e lide com aplicações de alto estresse/carga.
- ☐ **Durabilidade e Resistência Mecânica:** O cobre é mecanicamente mais robusto e resistente à corrosão, o que resulta em maior vida útil e menor necessidade de manutenção.
- ☐ **Facilidade de Conexão:** É mais fácil de soldar e realizar conexões elétricas, garantindo maior durabilidade e segurança na instalação.

Resumo da Comparação:

- ☐ **Cobre:** Alta eficiência, tamanho compacto, alta durabilidade, custo inicial mais alto.
- ☐ **Alumínio:** Mais leve, menor custo inicial, maior tamanho para mesma potência.

Para aplicações industriais que exigem longos ciclos de operação, alta performance e confiabilidade, o cobre é considerado a melhor escolha técnica.

DA DECISÃO

Deste modo, à luz do Princípio da Eficiência, da Legalidade e do Interesse Público, e por entender que proposta mais vantajosa é aquela que se cumpre em sua totalidade, e não aquela proveniente apenas do maior número de concorrentes, **JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE**



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

IMPUGNAÇÃO, MANTENDO INALTERADOS OS TERMOS DO EDITAL.

Sem mais, notifique a Impugnante do resultado desta Decisão, disponibilizando-a em sua íntegra no site do Município, sob o endereço: www.montanha.es.gov.br, na aba pertinente, bem como, no meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Montanha/ES, 06 de fevereiro de 2026.

Aline Amaral Miranda

Agente de Contratação